



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1176, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DE
CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias, para cobrir despesas com alimentação e pousada, aos membros dos diversos conselhos municipais, quando do deslocamento eventual ou transitório, no desempenho de suas atribuições ou em missão de interesse da administração.

Parágrafo único. O valor das diárias, a concessão, sua comprovação e os casos de deslocamento para fora do país, serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de setembro de 2006, 117º da
República.

**BRAZ RESENDE
PREFEITO**